

Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (PA) - Companhia Aberta - Carta Patente: 3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

Passivo	31.12.2024	31.12.2023
Taxa de administração a pagar – Nota 10.a	29.710	31.364
Del Credere Outras Instituições a pagar - Nota 11	27.160	6.553
Resultado	Exercício/2024	Exercício/2023
Rendas de remuneração das disponibilidades – Nota 4.b	336.638	329.478
Despesas de administração – Nota 10.b	(368.878)	(388.644)
Despesas de remuneração agente PRONAF – Nota 12	(93.564)	(91.335)
Despesas de operações indenizadas – Nota 6.f	(68.544)	(84.109)
Del Credere do banco administrador – Nota 4.b	(1.859.041)	(1.570.602)
Del Credere de Outras Instituições Port.3025 MDR	(24.324)	(6.569)

- a) Os títulos e créditos a receber serão efetivados no segundo dia útil subsequente, conforme permitido pela Portaria Interministerial MI/MF nº 11/2005, que estão assim constituídos e correspondem a:
- valores a ser repassados pelo Banco referentes aos 50% das parcelas baixadas, no mês de dezembro, assumidos como prejuízo, em razão de sua responsabilidade face o risco ser compartilhado; e
 - valores recebidos por recuperação de operações de crédito já baixadas como prejuízo, nos dois últimos dias úteis do mês de dezembro.
- b) Foi realizada a devolução dos valores referentes à revisão do cálculo da Taxa de Administração do FNO e Remuneração do Disponível conforme orientação do MIDR Ofício nº 24/2024/SNFI-MIDR.
- c) O adiantamento ao PNMPO foi realizado visando atender à Portaria MIDR 3055/2023 e aos dispositivos dos art. 4º da Lei nº 13.636/2018, que trata do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO). Por não ter sido aplicado, houve a devolução ao disponível do FNO conforme decisão da Diretoria.
- d) O PROAGRO a receber é constituído pelos valores das parcelas de financiamentos rurais e das despesas de comprovação de perdas imputáveis ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (PROAGRO), aguardando ressarcimento do BACEN.

16. Processo de gerenciamento de riscos

A Gestão de Riscos do FNO está inserida no ambiente de controle do Banco da Amazônia, seu administrador. O objetivo é permear os riscos existentes em todas as atividades do Fundo, de modo a maximizar as oportunidades, minimizando os efeitos negativos e contribuindo para que os objetivos sejam alcançados, as causas geradoras de danos sejam eliminadas, ou os efeitos sejam mitigados de modo a não prejudicar ou fragilizar o andamento regular dos processos.

a) Risco de crédito

Risco de crédito está associado à possibilidade de perda, resultante da incerteza quanto ao recebimento dos valores pactuados com os tomadores dos financiamentos, contrapartes de contratos ou emissores de títulos.

Para o FNO, visando ao alinhamento com as melhores práticas de gestão do risco de crédito e ao aumento da eficiência na administração do recurso, o Banco aplica sua política de risco de crédito, estabelecendo estratégias, rotinas, sistemas e procedimentos direcionados à mensuração e mitigação da exposição ao risco de crédito, à prevenção e à redução da inadimplência com manutenção da boa qualidade do crédito nas operações com contraparte do FNO.

A constituição da provisão para operações de crédito é feita com base nos critérios estabelecidos na Portaria Interministerial MI/MF nº 11/2005, portanto considerando o total das parcelas de principal e encargos vencidas a partir de 180 dias, sendo baixadas como prejuízo quando atingem 360 dias de atraso, sobre a carteira de financiamentos, cujo risco é atribuído ao FNO.

O FNO compartilha, substancialmente, o risco de sua carteira com o Banco administrador.

b) Risco de mercado

Risco de Mercado reflete a possibilidade de perdas que podem ser ocasionadas por mudanças no comportamento das taxas de juros, do câmbio, dos preços das ações e dos preços de commodities.

A exposição do FNO ao risco de mercado decorrente das alterações das taxas de juros é mitigada no mínimo em 50%, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, em cerca de 97% de sua carteira de crédito, pois esse risco é compartilhado com o Banco.

Os métodos utilizados para gerenciar os riscos ao qual o FNO está sujeito não constituem garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo Fundo.

17. Outras informações

a) Registro no SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

Os saldos do FNO estão disponíveis no SIAFI, por força da Portaria Interministerial MI/MF nº 11/2005.

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO ("Fundo"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis descritas nas Notas 2 e 3 às demonstrações financeiras.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Base de elaboração das demonstrações financeiras

Chamamos a atenção para as Notas 2 e 3 às demonstrações financeiras, que descrevem que as demonstrações financeiras foram elaboradas pela administração do Fundo para cumprir os requisitos da regulamentação estabelecida pelo Governo Federal, especificamente para os Fundos Constitucionais e, dessa forma, podem não ser adequadas para outros fins. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.